

Pei nº 476/89

CRIA NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O SEGUINTE CARGO, COM O RESPECTIVO VENCIMENTO.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Pei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado, a criar o seguinte cargo, com seu respectivo vencimento:

II - 2.5 - Saúde e Assistência Social

CARGO	V. UNITÁRIO (NCZ\$)	V. MENSAL (NCZ\$)
1. Assistente Social do Distri- to de Serra Bonita.....	116,68	116,68

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias, ficando o Executivo Municipal também autorizado, se necessário, por, abrir créditos suplementares de conformidade com a Pei nº 4.320/64, em seu artigo 43.

Artigo 3º - A presente criação de cargo, encontra amparo legal na Pei Complementar nº 03 de 28.12.72, em seu artigo 58, incisos I e II.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Pei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 28 de março de 1.989


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Pei nº 196/89 de 09 de março de 1.989. Aprovado em segun-
da discussão por 09 votos a favor e 00 votos contra. Sala das Sessões,
28 de março de 1989